



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5011815-03.2023.8.24.0019/SC

AUTOR: VILMAR DAVI COLDEBELLA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: TRANSPORTES COLDEBELLA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: CARLISE FRANTZ COLDEBELLA EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por Transportes Coldebella Ltda, Carlise Frantz Coldebella e Vilmar Davi Coldebella, tendo sido deferido o processamento em 19 de dezembro de 2023, com a nomeação de Credibilidade Administrações Judiciais para o encargo de administradora judicial (evento 18, DOC1).

A decisão mais recente lançada nos autos foi prolatada em 27 de março de 2024 (evento 111, DOC1).

Publicado o Edital a que se refere o § 2º, do art. 7º, da LRJF, o qual foi disponibilizado no D.E. em 09 de abril de 2024 (evento 144, DOC1).

Estado de Santa Catarina informou que, até o presente momento, não apresentou débitos com o peticionante (evento 151, DOC1).

A **Recuperanda** apresentou o PRJ retificado, nos termos da determinação imposta pela decisão contida no evento 111, DOC1.

Publicado o Edital a que se refere o parágrafo único, do art. 53, da LRJF, o qual foi disponibilizado no D.E. em 21 de maio de 2024 (evento 170, DOC1).

A **Recuperanda** informou que o *stay period* encontra-se próximo de finda, o que ocorrerá em 20 de julho de 2024. Requereu a prorrogação do prazo de *stay period* (evento 181, DOC1).

Coacig Agroindustrial Cooperativa requereu que o pedido de prorrogação de *stay period* seja indeferido (evento 185, DOC1).

A **Administradora Judicial** requereu a convocação da AGC (evento 186, DOC1).

Vieram os autos conclusos.

É o breve relatório.

Passo a decidir.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

1. No decorrer do feito, aportaram aos autos objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos credores.

Logo, nesse cenário, na forma do art. 56 da Lei nº 11.101/2005, é necessária a convocação de **Assembleia-Geral de Credores** para deliberação a respeito do plano de recuperação judicial,

A Administradora Judicial indicou as possíveis datas para realização da Assembleia-Geral de Credores

1.1. Sendo assim, **CONVOCO** a Assembleia-Geral de Credores - AGC para deliberação do Plano de Recuperação Judicial nos dias **25/09/2024 (1ª convocação)** e **02/10/2024 (2ª convocação)**, de forma virtual, conforme sugerido pelo Administrador Judicial - AJ (evento 186, DOC1).

1.2. INTIME-SE a Administradora Judicial para indicar o horário em que ocorrerão as AGCs, informação que deverá constar na minuta do edital, a ser apresentada novamente pelo Auxiliar do Juízo.

1.3. Com o aporte da informação, sem necessidade de prévia conclusão, **PUBLIQUE-SE** o edital de convocação da AGC nos moldes apontados pelo AJ.

2. INTIME-SE a Administradora Judicial para se pronunciar sobre o pedido de prorrogação do *stay period* (evento 181, DOC1).

3. INTIMEM-SE.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310061984264v6** e do código CRC **4866a660**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 10/7/2024, às 16:5:8

5011815-03.2023.8.24.0019

310061984264.V6